

ACÓRDÃO

TC-011431.989.20-1

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Instituto do Câncer "Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho".

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Wilson Roberto de Lima, Tatiana de Carvalho Costa Loscher (Coordenadores da CGOF), Abrão Rapoport, Juvêncio José Duailibe Furtado, Aldemir Humberto Soares (Diretores Técnicos Estaduais), Antônio Martins da Silva Neto e David Vieira da Costa (Presidentes da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$6.336.456,64.

Advogados: João Batista Lopes (OAB/SP nº 177.100), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REFERENTES AOS REPASSES FINANCEIROS. RELEVAMENTO. COMPROVADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA FINALIDADE PRETENDIDA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DESVIO DE FINALIDADE OU MALVERSAÇÃO DE VALORES. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa,

Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, **julgar regular** a prestação de contas em exame, com a consequente quitação dos responsáveis no montante efetivamente aplicado de R\$ 6.330.470,29, sem prejuízo da **recomendação** consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, ainda, que o saldo dos recursos não utilizados, no valor de R\$ 5.986,35, deverá ser objeto de análise na prestação de contas a ser oportunamente autuada.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR